LEI MUNICIPAL Nº 2.182, DE 24 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Município a firmar Convênio com a Associação Recreativa, Esportiva e Cultural Quero-Quero, do Povoado Zanetti, para realizar parceria na obra de implantação do sistema automático de telefonia - DDD, DDI, Comunicação e Internet, na comunidade do Povoado Zanetti, em Nova Bassano, RS, e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Recreativa, Esportiva e Cultural Quero-Quero, da Comunidade do Povoado Zanetti, Nova Bassano, RS, para viabilizar o repasse financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para realizar parceria na implantação do sistema automático de telefonia – DDD, DDI, Comunicação e Internet.

.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado nas condições estabelecidas no Convênio, em anexo, que faz parte integrante desta Lei Municipal e o valor será repassado em parcela única, após a assinatura do Convênio.

Art. 2º. Com a implantação do sistema de telefonia o serviço ficará disponibilizado a todos os assinantes que residem na Comunidade do Povoado Zanetti, ficando os usuários responsáveis pelas demais despesas relativas à instalação da rede de telefonia do ramal domiciliar, inclusive as de posteamento, fiação, compra e instalação do aparelho telefônico, serviços de máquinas, bem como as de manutenção do serviço e quaisquer outras decorrentes do objeto deste Convênio.

Art. 3º. A Associação deverá apresentar a prestação de contas em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do recurso.

Art. 4º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei Municipal o anexo I, Termo de Convênio, anexo II, Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, o memorial Técnico Descritivo e o Projeto da Obra.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

24.722.0014.1217 - Promoção da Tecnologia da Informação e Comunicação

4.4.50.42.00.00 - Auxílios

4.4.50.42.01.00- Instituições de caráter Assistencial ou Cultural

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e nove.

DARCILO LUIZ PAULETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nelso Antonio Dall'Agnol
Sec. Municipal da Administração